

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

Dispõe sobre a remissão do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo incidente sobre postos de combustíveis que não repassarem ao consumidor final o aumento nos combustíveis no exercício de 2025 no Município de Guaíba, quanto às parcelas com vencimento original entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025, exceto quanto aos valores recolhidos espontaneamente.

**Art. 1º** Fica concedida remissão e isenção dos créditos tributários não recolhidos espontaneamente referentes às parcelas vencidas ou vincendas, relativas ao exercício de 2025, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo incidentes sobre postos de combustíveis do Município de Guaíba que não repassarem ao consumidor final o aumento nos combustíveis em razão do aumento da revisão anual da alíquota base nos preços médios praticados e pesquisados pela ANP referentes ao exercício de 2025 pelo modelo de reajuste do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre os combustíveis.

§ 1º A remissão e isenção dos créditos de que trata o caput não autoriza a devolução, a restituição, nem a compensação de importâncias recolhidas espontaneamente.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo observarão o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por imóvel.

**Art. 2º** Consideram-se, para os efeitos desta Lei Complementar, aumentos nos combustíveis, os aumentos decorrentes da revisão anual da alíquota base nos preços médios praticados e pesquisados pela ANP referentes ao exercício de 2025 pelo modelo de reajuste do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre os combustíveis.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLL 018/2025 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 028369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3CA5CFB44DE6E6AE994F715923037578

